



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD 5940/2024.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Inexigibilidade. Exclusividade. Software SIABI nas Nuvens. Sistema de Automação de Bibliotecas. Reconhece Inexigibilidade. **Autoriza Contratação.**

Interessada: Coordenadoria de Infraestrutura / Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações.

I. A Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura, apresenta estudo técnico preliminar, termo de referência e mapa de riscos, bem como documentos que os instruem e complementam, voltados à contratação por **inexigibilidade de licitação** da empresa **W J Serviços de Informática Ltda. (CNPJ: 05.116.014/0001-99)**, para a *prestação de serviço de hospedagem em nuvem do SIABI - Sistema de Automação de Bibliotecas, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico da plataforma e suporte, manutenção e atualização de licenças, pelo prazo de 36 meses, podendo ser prorrogado, e início em 01/01/2025.*

II. Consultada por força do disposto no parágrafo único do artigo 53 da Lei 14.133/2021, a Assessoria Jurídica, por intermédio do Parecer nº 256/2024, não vislumbra óbice legal na celebração da contratação, sem prejuízo, contudo, de recomendar

"I) Adequação do mapa de riscos de modo que não preveja alterações ou publicações de editais (itens 05 e 10) e a complementação dos campos da tabela cujos textos estão incompletos, casos dos riscos nº 1 (ações para implementar a resposta), 2 (causa), 3 (causa), 4 (causa), 5 (ações para implementar a resposta), 7 (evento de risco), 8 (causa), 9 (causa e controle), 10 (controle) e 11 (consequência);

II) Correção dos itens 1.9 do ETP e 2.2 do TR, mediante substituição das referências para: despacho inserido no documento 212 do Proad 6037/2023, aprovado em 28/10/2024, e item no PCA código 1638 e Sigeo-JT nº 151102025000358;

III) Exclusão do item 5.1.3 do termo de referência, em respeito ao determinado no parágrafo VII do Despacho Odesp 1345/2024, antes da celebração do contrato;

IV) Revisão do critério do recebimento definitivo dos serviços para que se amolde à forma de prestação do objeto (item 5.8 do TR);

V) Sanação da omissão dos prazos de recebimento provisório e definitivo do objeto, sobre os quais cuidam, respectivamente, os itens 7.2 e 7.5 do termo de referência;

VI) Modificação da redação do item 14 do TR para que informe que o mapa de riscos foi produzido e juntado nos autos epígrafados."

III. Ciente de tais recomendações, a unidade demandante juntou aos autos certidão de ajustes no Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, acompanhada de documentos, informando:

"Certifico que, em atendimento ao DES ODESP 1345/2024 (documento 29) e PAR ASSEJUR 256/2024 (documento 32), realizei a correção dos problemas apontados nos documentos Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, a saber:

- Adequação do Mapa de Riscos, de modo que não preveja alterações ou publicações de editais, e complementação dos campos da tabela cujos textos estavam truncados na conversão para PDF;*

- *Correção dos itens 1.9 do ETP e 2.2 do TR, com ajuste das referências para os itens PCA e SIGEO-JT;*
- *Exclusão do item 5.1.3 do Termo de Referência;*
- *Adequação do critério de recebimento definitivo dos serviços (item 5.8 do TR);*
- *Definição dos prazos de recebimento provisório e definitivo dos objetos (itens 7.2 e 7.5 do Termo de Referência);*
- *Modificação da redação do item 14 do TR para informar que o Mapa de Riscos foi produzido e juntado aos autos.*

Os documentos anteriores, de numeração 5, 6 e 7, foram excluídos, e suas versões corrigidas receberam os números de ordem 33, 34 e 35."

IV. Fiscais da futura contratação indicados nos autos, doc 04, em conformidade com o Ato 164/2023 da Presidência deste Tribunal.

V. Preenchidos os requisitos aplicáveis à espécie, em particular o disposto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a contratação da empresa **W J Serviços de Informática Ltda. (CNPJ: 05.116.014/0001-99)**, por inexigibilidade de licitação, **a partir de 01/01/2025, com vigência por 36 meses, podendo ser prorrogada, e a emissão de notas de empenho no valor de 37.899,60, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, condicionadas às respectivas disponibilizações orçamentárias.**

VI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, para registro do valor de empenho para os exercícios seguintes.

VII. Após, à Secretaria de Licitações e Contratos, para a formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e comunicação ao gestor e fiscais designados.

VIII. Notifique-se a unidade demandante para que informe a estimativa de despesa para o exercício de 2025.

Curitiba, (data da assinatura digital).

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa
